



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1.781/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2025 para Aquisição de Imóvel para Ampliação da Escola Municipal Ardelino Pereira de Miranda e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para aquisição de um imóvel para ampliação da Escola Municipal Ardelino Pereira de Miranda na Construção de uma Quadra Escolar conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020401 12361 0019 1.130 – Aquisição de Imóvel para Ampliação de Escola Municipal	
449061 – Aquisição de Imóveis (DR 1.500.000.0000)	90.000,00
Total de Crédito Especial	90.000,00

Art. 2º Para acobertar o crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotações do exercício financeiro de 2025 nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recurso para Suplementação do Art. 1º	
020301 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – Ficha 304 (DR 1.500.000.0000)	90.000,00
Total de Recursos de Anulação	90.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 conforme Lei Municipal nº 1.611 de 18 de outubro de 2021 a ação abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa:	0019 – Ensino Regular			
Ação:	1.130 – Aquisição de Imóvel para Ampliação de Escola Municipal			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	47,06%	52,94%
Resultado da Ação	Melhoria da Infraestrutura Escolar			

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 24 de janeiro de 2025.

Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito